



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA

"Casa Dr. Antonio Batista Santiago"
C. G. C. 08.354.235/0001-93

Projeto de Lei nº 237/92

Autoriza o Poder Executivo, firmar
acordo de parcelamento de dívida
com o INSS e dá outras providências

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, em nome
do Município, firmar acordo de Parcelamento de dívida para com
INSS, na forma do Art. 58 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991.

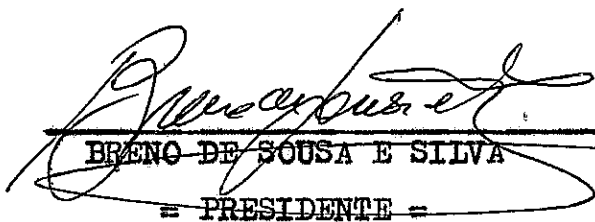
Art. 2º - Para o pagamento de prestações do principal
e de seus acessórios, e de contribuições normais, fica o Poder Ex-
ecutivo autorizado a utilizar, vincular e permitir a retenção
parcelas do Fundo de Participação dos Municípios.

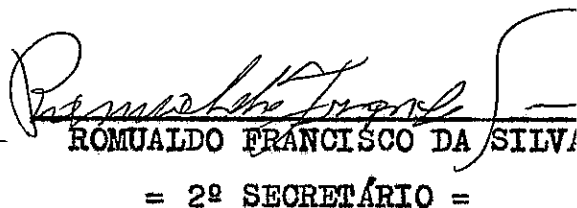
Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos
anual e plurianual do Município, cotações específicas para o paga-
mento de contribuições normais e para a amortização do principal
e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itabaiana, 1º
de maio de 1992.

A P R O V A D O


BRENO DE SOUSA E SILVA
= PRESIDENTE =


ROMUALDO FRANCISCO DA SILVA
= 2º SECRETÁRIO =